



ANEXO II

**REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA - TODAS AS HABILITAÇÕES**

**TÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Música da Universidade Estadual de Maringá, para todas as habilitações ofertadas, obedecendo ao que dispõe a Resolução nº 090/2005-CEP.

Art. 2º O TCC pode ser ofertado nas seguintes áreas e linhas de pesquisa:

Áreas de concentração	Linhas de pesquisa
Música, Criação e Expressão	1. Performance Musical e suas Interfaces
	2. Linguagem e Estruturação Musical
	3. Composição e suas Interfaces
Música e Educação	4. Ensino-Aprendizagem em Música no Ambiente Escolar
	5. Ensino-Aprendizagem em Música em Ambiente Extra-Escolar
	6. Metodologia do Ensino Musical Instrumental e Vocal
Musicologia	7. Documentação e História da Música
	8. Etnomusicologia
	9. Música e Sociedade

.../



Parágrafo único. As linhas de pesquisa serão oferecidas de acordo com a disponibilidade e o perfil do corpo docente do Departamento de Música (DMU).

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º Atender à perspectiva da UEM como produtora de conhecimentos e realizar um trabalho acadêmico de final de curso contemplando os conhecimentos adquiridos durante o curso, aprofundados e sistematizados pelo aluno num trabalho de pesquisa de caráter teórico-prático ou teórico, pertinente a uma das linhas de pesquisa conforme o Artigo 2º.

TÍTULO III DA FINALIDADE

Art. 4º O TCC deve proporcionar ao aluno a práxis reflexiva necessária para a pesquisa em música.

TÍTULO IV DA MODALIDADE

Art. 5º Os alunos devem optar por uma das linhas de pesquisa apresentadas no Artigo 2º. O resultado do TCC será apresentado sob a forma de um artigo científico para os alunos das habilitações de Bacharelado. Este artigo científico será voltado preferencialmente para a área de concentração Música, Criação e Expressão. Para os alunos da habilitação Licenciatura em Educação Musical, o resultado do TCC deve ser apresentado sob a forma de uma monografia que contemple o ensino e aprendizagem em música nos diferentes espaços de atuação do educador musical, podendo ou não estar relacionado com o componente Estágio Curricular Supervisionado obrigatório.

Parágrafo único. O aluno da habilitação Bacharelado pode propor trabalho diverso do especificado acima, o qual estará sujeito à análise e à aprovação do Departamento de Música.

TÍTULO V DA ORIENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

.../



SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação do TCC será exercida preferencialmente por docente do DMU. No caso da necessidade de co-orientação, o aluno deve formalizá-la junto à coordenação geral.

Art. 7º Compete aos orientadores:

I - colaborar com o aluno para a escolha e a definição do tema do trabalho escrito;

II - acompanhar e orientar o aluno na elaboração do trabalho proposto.

SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação do TCC será realizada da seguinte forma:

I- O projeto deverá ser apresentado ao DMU até o final do semestre que antecede o componente curricular Orientação para TCC I, com a indicação de um docente para a orientação referente aos componentes curriculares Orientação para TCC I e II. Este projeto receberá um parecer detalhado do orientador, que será o relator do mesmo perante o DMU. Ao final do parecer, o orientador deverá aprovar ou não o projeto sem a atribuição de uma nota. Caso o projeto não seja satisfatório, este deverá ser reapresentado pelo acadêmico no prazo de até 30 dias contados a partir da data da reunião em que foi apresentado o parecer.

II – A avaliação e aprovação do aluno no componente curricular Orientação para TCC I será feita mediante uma (01) nota atribuída pelo respectivo orientador, baseado no desempenho do acadêmico nas orientações.

III - A avaliação e aprovação do aluno no componente curricular Orientação para TCC II será feita mediante a média aritmética ponderada de duas notas; a primeira nota será a nota atribuída pelo respectivo orientador, baseado no desempenho do acadêmico nas orientações, com peso 1; a segunda nota resultará da apresentação da pesquisa de TCC perante uma Banca Examinadora composta pelo professor orientador e por dois professores convidados, com peso 2, sendo esta nota resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

Art. 9º Considerando a especificidade do componente curricular TCC, os componentes curriculares Orientação para TCC I e II não poderão ser cursados em regime de dependência e não haverá avaliação final para estes componentes curriculares.

.../



TÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. No TCC o aluno deve optar por uma área de concentração, dentre as ofertadas pelo Curso de Graduação em Música, sendo que o número de alunos, por orientador, será de, no máximo, 5.

Art. 11. Ao aluno caberá o desenvolvimento do trabalho, sempre em comum acordo com o professor orientador.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Música, ouvido o DMU.